



Tribunal de Contas do Estado de São Paulo

INSTRUÇÃO DO PERÍODO

Processo TC 3985/989/20
Poder LEGISLATIVO
Município Vinhedo
Entidade CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO
Período 06/2020
Relator Dr. Renato Martins Costa
Unidade Fiscalizadora UR-03 UNIDADE REGIONAL DE CAMPINAS
Responsável EDUARDO CESAR GELMI
Cargo PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
CPF 096.910.138-43
Período de Gestão 01/01/2019 a 31/12/2020

Em atendimento ao disposto nas Instruções N° 02/2016 e na Ordem de Serviço SDG 01/2017, temos a informar o seguinte:

ACOMPANHAMENTO DA GESTÃO FISCAL

1 - Assunto de Fiscalização: CUMPRIMENTO DAS INSTRUÇÕES DO TCE

1.1 - CI01 - Cumprimento das entregas da documentação exigida pelo TCE

Todos os documentos foram entregues no prazo estabelecido

2 - Assunto de Fiscalização: LRF

2.1 - GF26 - Análise dos Restos a Pagar - Movimentação até o Período

Posição no exercício anterior

Órgão	RP Proces	RP Não Proces

CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 33.857,51	R\$ 153.959,03
-----------------------------	---------------	----------------

Movimentação no Exercício

Nome Órgão	Inscrições	Pagamentos	Cancelamentos
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 0,00	R\$ 161.970,38	R\$ 18.595,96

Posição atual

Nome Órgão	RP Proces	RP Não Proces	Red Esperada
CÂMARA MUNICIPAL DE VINHEDO	R\$ 0,00	R\$ 7.250,20	R\$ 46.954,17

Diante das baixas ocorridas até o período em parâmetros que evidenciam uma tendência de redução integral do montante de restos a pagar, observa-se uma situação financeira ajustada, sendo desnecessária, portanto, a emissão de alerta.

2.2 - GF36 - Despesas com Pessoal (último ano de mandato/ano eleitoral)

Período	Desp. Pessoal	RCL	% Gasto	% Ref.
6/2020	R\$ 5.547.134,77	R\$ 486.006.277,62	1,1414%	1,1414%

A despesa com pessoal no encerramento do mês 6/2020, calculada na forma do art.18, § 2º da LRF, importou em 1,1414%, sendo este o percentual a ser observado nos meses seguintes para fins de verificação do atendimento ao disposto no art.21, parágrafo único da LRF, devendo o Poder em questão ser alertado para conhecimento do mesmo.

2.3 - GF37 - Análise das despesas assumidas nos últimos quatro bimestres (Art. 42 da LRF)

Disponibilidade Financeira no final do período	R\$ 1.789.661,81
(-) Saldo de Restos a Pagar até o período	R\$ 0,00
(-) Empenhos Liquidados a Pagar até o período	R\$ 49.997,38
(-) Saldo da Despesa Empenhada a Liquidar	R\$ 475.364,67
(-) Valores Restituíveis	R\$ 3.066,48
(=) Liquidez do Período	R\$ 1.261.233,28
(+) Saldo da Receita Prevista a Realizar	R\$ 5.753.800,00
(-) Saldo da Despesa Autorizada a Empenhar	R\$ 6.667.783,08
(-) Saldo das Transferências Financeiras a Realizar	R\$ 0,00
(=) Liquidez Projetada	R\$ 347.250,20

O resultado de liquidez acima apresenta superávit, tanto no resultado atual do período, quanto no projetado para o exercício, revelando uma situação favorável frente ao

adimplemento dos compromissos já assumidos, não se visualizando o comprometimento da execução orçamentária e liquidez financeira do período restante do presente exercício, não necessitando, portanto, da expedição de alerta quanto aos impedimentos previstos no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal.

2.4 - GF53 - Limite Constitucional para gasto com Folha de Pagamento

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 40,90%, valor este inferior ao limite estabelecido no §1º do artigo 29A da Constituição Federal de 1988.

Repasse total da Prefeitura	R\$ 5.073.800,00
Despesas com inativos e pensionistas	R\$ 150.964,32
Despesas com folha de pagamento	R\$ 2.164.385,86
Despesa com folha/Transferências realizadas	40,90%
Percentual máximo (Emenda Constitucional nº 25/2000)	70,00%

2.5 - GF54 - Limitação baseada em 5% da Receita do Município

Receita tributária ampliada (ano anterior - sem CIP)	R\$ 404.932.970,43
Receita tributária ampliada (ano anterior - com CIP)	R\$ 404.932.970,43
Despesa total com remuneração de Vereadores	R\$ 617.466,67
Limite art.º 29-A da CF/88	5,00%
Apuração do limite (sem CIP)	0,15%
Apuração do limite (com CIP)	0,15%

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,15%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29, inciso VII da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

2.6 - GF55 - Limite da Despesa Legislativa

População do Município (*)	77308
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (sem CIP)	R\$ 404.932.970,43
Receita Tributária Ampliada exercício anterior (com CIP)	R\$ 404.932.970,43
Percentual Máximo Permitido	7,00%
Valor Permitido para Repasses	R\$ 28.345.307,93
Total de Despesas do exercício	R\$ 3.668.852,60

Percentual Apurado (sem CIP)	0,91%
Percentual Apurado (com CIP)	0,91%

(*) Dados IBGE ano anterior ao da elaboração da proposta orçamentária, conforme TC 57/020/14 e TC 396/020/16.

Com base nos dados extraídos dos balancetes encaminhados pela entidade, constatamos que o percentual apurado é de 0,91%, valor este inferior ao limite estabelecido no artigo 29A, Caput, da Constituição Federal de 1988.

(Valor apurado com base na inclusão da CIP.)

3 - Assunto de Fiscalização: ANALISE OCP

3.1 - ANALISE OCP

Diante dos elementos apurados, verifica-se que o Órgão observou a estrita ordem cronológica das datas de suas exigibilidades.

Os valores que não se referem ao período examinado são extraídos dos relatórios de Instrução Anteriores.

Data da Geração: 18/11/2020

Hora da Geração: 21:48:23